TOTAL R$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.869/2020

Regulamenta a Lei nº 4.575/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$2.400,00.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.575/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil
3.3.90.32.00.0000–Material Bem Ou Serv. P/Dist. Gratuito –31136-644 R$ 2.400,00
TOTAL R$ 2.400,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31136 – FNDE / Programa Merenda Escolar R$ 2.400,00
TOTAL R$ 2.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2020.

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.870/2020

Regulamenta a Lei nº 4.576/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R$157.436,47.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus

representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.576/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 157.436,47 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.07200 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo–31148..... R$ 650,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.04 Depto de Cultura
1339200252.076000 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.F – 1593 R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1593..... R$ 56.786,47
TOTAL R$ 157.436,47

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31148 – P.M.Matelandia Brasil Carinhos-FNDE..... R$ 650,00
Fonte nº 01593 – INCENTIVO LEI ALDIR BLANC..... R$ 156.786,47
TOTAL R$ 157.436,47

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.871/2020

Regulamenta a Lei nº 4.577/2020 que autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura crédito adicional especial no valor de R$ 301,41.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.577/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 301,41 (trezentos e um reais e quarenta e um centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.07200 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo–33148..... R$ 301,41

Fonte nº 31136 – FNDE / Programa Merenda Escolar	R$	2.400,00
TOTAL R$		**2.400,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2020.

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.576/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 157.436,47 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236500232.07200 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo–31148.....	R$	650,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.04 Depto de Cultura		
1339200252.076000 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura		
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.F – 1593	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1593.....	R$	56.786,47
TOTAL R$		**157.436,47**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31148 – P.M.Matelandia Brasil Carinhos-FNDE.....	R$	650,00
Fonte nº 01593 – INCENTIVO LEI ALDIR BLANC.....	R$	156.786,47
TOTAL R$		**157.436,47**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

TOTAL R$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.869/2020

Regulamenta a Lei nº 4.575/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$2.400,00.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.575/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil
3.3.90.32.00.0000–Material Bem Ou Serv. P/Dist. Gratuito –31136-644 R$ 2.400,00
TOTAL R$ 2.400,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31136 – FNDE / Programa Merenda Escolar R$ 2.400,00
TOTAL R$ 2.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2020.

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.870/2020

Regulamenta a Lei nº 4.576/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R$157.436,47.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 179/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 157.436,47 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.07200 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo–31148 R$ 650,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.04 Depto de Cultura
1339200252.076000 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.F – 1593..... R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1593..... R$ 56.786,47
TOTAL R$ 157.436,47

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31148 – P.M.Matelandia Brasil Carinhos-FNDE R$ 650,00
Fonte nº 01593 – INCENTIVO LEI ALDIR BLANC R$ 156.786,47
TOTAL R$ 157.436,47

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2020.

Rafael Felisberto
Presidente